



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

**Excelentíssimo Senhor
EDUARDO SILVEIRA VERARDI
Presidente da Câmara Municipal de Mostardas**

Assunto: Projeto de Lei 003/2023

Senhor Presidente:

Dirigimo-nos a essa Casa Legislativa para encaminhar o presente projeto de lei, que autoriza o Poder Executivo a **prorrogar** a Lei Municipal nº 4361, de 11 de janeiro de 2022, que autorizou a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para o cargo de Professor de Educação Infantil.

O contrato referido acima, da servidora Tatiele Souza da Silveira, se encerrará em 13 de fevereiro de 2023, conforme portaria nº 351/2022, em anexo.

A manutenção da contratação por período além daquele inicialmente previsto está amparada na garantia do direito à estabilidade de que trata o artigo 10, II, "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, onde garante a estabilidade desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o nascimento do filho, que neste caso tem data prevista para julho de 2023, conforme cópia da Carteira de Gestante, em anexo.

Ressaltamos ainda, que a atual tendência de jurisprudência é por estender inclusive às servidoras contratadas temporariamente o direito à estabilidade provisória, e com isso o rompimento do vínculo dentro do período de estabilidade poderá ser convertido em indenização, caso a servidora provoque o judiciário, causando prejuízos ao erário público.

Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto de lei para apreciação, análise e posterior votação.

Mostardas, 03 de janeiro de 2023.


MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
PROJETO DE LEI Nº 003/2023
de 03 de janeiro de 2023

**PRORROGA PRAZO DE CONTRATAÇÃO POR
TEMPO DETERMINADO, AUTORIZADA PELA LEI
MUNICIPAL Nº 4361, DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de contratação por tempo determinado para o cargo de Professor de Educação Infantil, autorizada pela Lei Municipal nº 4361, de 11 de janeiro de 2022.

Art. 2º. O prazo de que trata o artigo 1º iniciará em 13 de fevereiro de 2023 e encerrará 5 (cinco) meses após o início da Licença Maternidade.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Secretária Geral de Governo

RAFAELLE DE LEMOS SOARES MACHADO
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 351/2022
de 10 de fevereiro de 2022

**ADMITE TATIELE SOUZA DA SILVEIRA NA
FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO
INFANTIL EMERGENCIAL**

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica
Municipal, Lei Municipal 4336/2021 e suas alterações, em conformidade com a Lei Municipal nº 4361 de
11 de janeiro de 2022,

Considerando, o que consta no Memorando nº 056/2022, da Secretaria
Municipal de Educação,

R E S O L V E

ADMITIR, a partir de 14 de fevereiro de 2022, Tatiele Souza da
Silveira, classificada, conforme Edital de Homologação do Processo Seletivo nº 001/2021, em 12º lugar
para exercer a função de **Professor de Educação Infantil - Emergencial**, percebendo mensalmente o
salário de R\$ 2.461,69 (dois mil e quatrocentos e sessenta e um reais, sessenta e nove centavos), matrícula
nº 4370, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar na E.ME.I Helio Rodrigues da Silva, turno
da manhã, com a carga horária de 20(vinte) horas semanais, nos termos do Contrato Administrativo de
Serviço Temporário.

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 10 de fevereiro de 2022.

MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA:93800207087
Assinado de forma digital por
MOISES BATISTA PEDONE DE
SOUZA:93800207087
Dados: 2022.02.11 12:32:33 -03'00'

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANDRE DE LEMOS SOARES:95177248020
Assinado de forma digital por
ANDRE DE LEMOS
SOARES:95177248020
Dados: 2022.02.11 12:20:36 -03'00'

ANDRÉ DE LEMOS SOARES
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO BOLETIM DE PESSOAL
Nº 02/2022 de 02/03/2022

- O início e o fim do período de afastamento serão determinados pelo médico a ser apresentado à direção da escola.
- Em qualquer caso, é assegurado às estudantes grávidas o direito à prestação dos exames finais.

Caso seja adolescente, você tem o direito, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, de ser atendida com sigilo, privacidade, autonomia, e receber informações sobre saúde sexual e reprodutiva. Também pode ser atendida sozinha, se preferir.

Direitos nos serviços de saúde:

- Ser atendida com respeito e dignidade pelas equipes de saúde, sem discriminação de cor, raça, orientação sexual, religião, idade ou condição social.
- Ser chamada pelo nome que preferir e saber o nome do profissional que a atende.
- Aguardar o atendimento sentada, em lugar arejado, tendo à sua disposição água para beber e banheiros limpos.

Lei da vinculação para o parto:

A Lei nº 11.634, de 26.10.2007, garante à gestante o direito de ser informada anteriormente, pela equipe do pré-natal, sobre qual a maternidade é referência para seu parto e de visitar o serviço antes do parto.

GESTANTE E BEBÊ SEMPRE TÊM O DIREITO A VAGA!

- Para o parto, você deve ser atendida no primeiro serviço de saúde que procurar. Em caso de necessidade de transferência para outro serviço de saúde, o transporte deverá ser garantido de maneira segura.

Lei do direito a acompanhante no parto:

Lei Federal nº 11.108/2005, que garante às parturientes o direito a acompanhante durante todo o período de trabalho de parto, no parto e no pós-parto, no SUS. Este acompanhante é escolhido por você, podendo ser homem ou mulher.

Violências na gravidez:

- Se você sofrer qualquer tipo de violência física, sexual ou psicológica por parte de pessoas próximas ou desconhecidas e desejar ajuda de serviço de saúde, converse com o profissional que a está atendendo. Procure orientações para defender seus direitos e não permitir que aconteça novamente. Ligue 180 ou Disque Saúde – 136, de forma gratuita, e denuncie.

Se você é portadora do vírus HIV ou HTLV, não deve amamentar seu bebê e tem o direito de receber leite em pó, gratuitamente, pelo SUS, até o bebê completar 6 meses ou mais.

Caso eu perca esta caderneta e você a encontrar, por favor me telefone. Ela é muito importante para mim e para meu bebê.

Número do cartão SUS 702501327255231

Número do Sisprenatal

Número do NIS

Nome: Tatiele Souza da Silveira

Como gosta de ser chamada: _____

Nome do(a) companheiro(a) - opcional: _____

Data de nascimento: 14/09/87 Idade: 35 anos

Raça: () Branca () Preta () Amarela () Parda () Indígena

Trabalha fora de casa: () Sim () Não

Ocupação: professora

Endereço: _____

Ponto de referência: _____

Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____

Tel. fixo: _____ Tel. celular: 997772933

e-mail: _____

Em situação de emergência, ligar para:

Nome: _____

Telefone: _____

☐ Companheiro(a) ☐ Familiar ☐ Amigo(a) ☐ Outros

Nome: _____

Como gosta de ser chamada: _____

Instrução: Nenhum ☐ Fundamental ☐ Médio ☐ Superior ☐

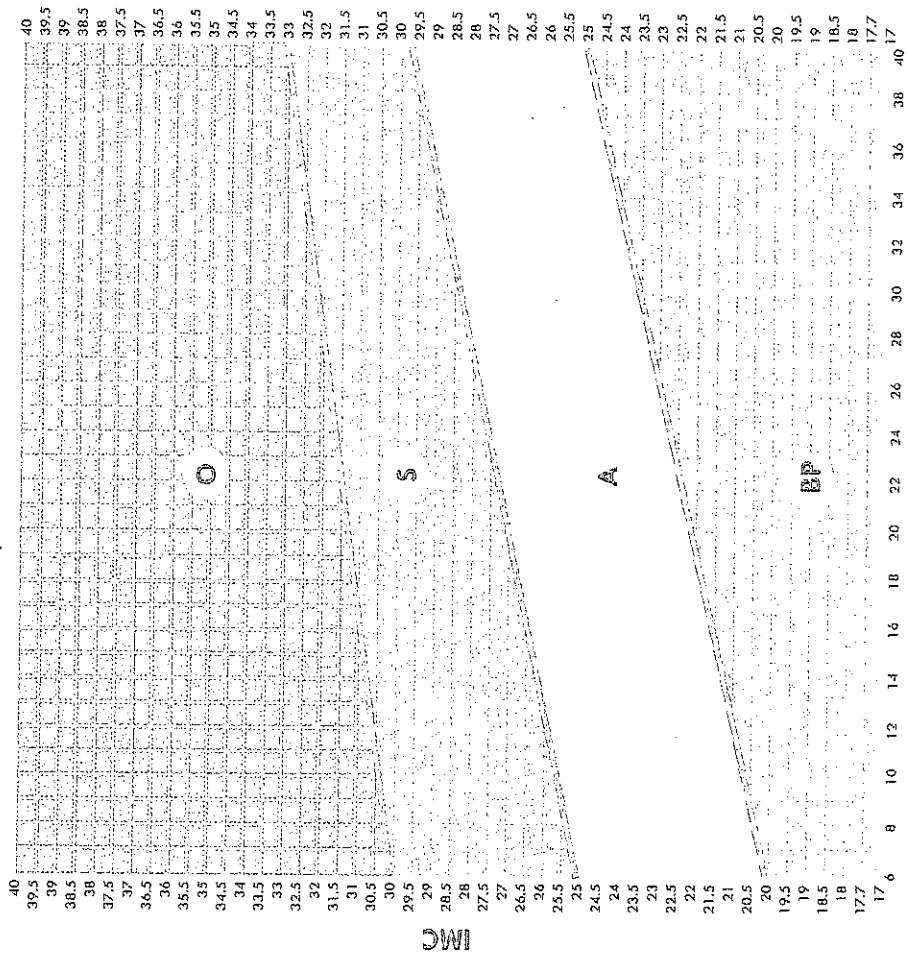
Peso anterior: _____

Idade: _____ anos

Estado civil/união: Casado ☐ Solteira ☐ Estável ☐ Outro ☐

Altura cm: _____

Gráfico de acompanhamento nutricional



Semanas de gestação

BP Baixo peso A Adequado S Sobrepeso O Obesa

DUM at 140 / 22

DPP 14 / 17 / 23

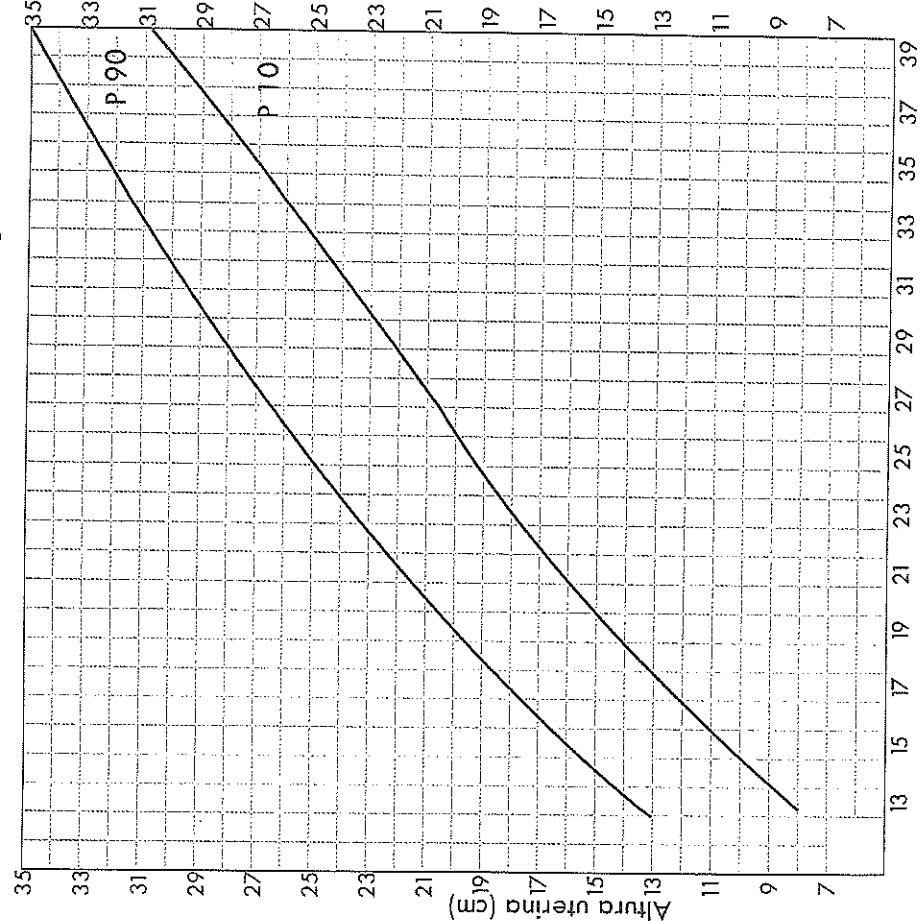
DPP eco / /

Tipo de gravidez: ☐ Única ☐ Gemelar ☐ Tripla ou mais ☐ Ignorada

Risco habitual: ☐ Alto risco ☐ Não

Gravidez planejada: ☐ SIM ☐ NÃO

Curva de altura uterina / idade gestacional



Semanas de gestação

